



MAR

Portaria n.º 364/2019

de 9 de outubro

Sumário: Aprova os modelos da carta de navegador de recreio em formato digital e em suporte físico.

A presente portaria aprova os modelos da carta de navegador de recreio em formato digital e em suporte físico.

O Decreto-Lei n.º 93/2018, de 13 de novembro, na sua redação atual, aprovou o novo regime jurídico da atividade da náutica de recreio, visando, por um lado, atualizar e adaptar a legislação ao acentuado desenvolvimento do sector e, por outro, garantir uma maior simplificação e modernização administrativa através da desmaterialização de procedimentos e digitalização de documentos.

No que concerne às cartas de navegador de recreio, o novo regime jurídico da atividade da náutica de recreio estabelece que devem ser submetidos no Balcão Eletrónico do Mar os pedidos de emissão, renovação, equiparação e reconhecimento das cartas de navegador de recreio e que a carta de navegador de recreio é emitida eletronicamente, podendo, no entanto, ser requerida a sua emissão em suporte físico.

A Portaria n.º 168/2018, de 26 de junho, que alterou a Portaria n.º 288/2000, de 25 de maio, aprovou um novo modelo de carta de navegador de recreio que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 93/2018, de 13 de novembro, na sua redação atual, importa atualizar, prevendo o n.º 9 do artigo 35.º do referido decreto-lei que o modelo da carta de navegador de recreio é aprovado por portaria do membro do Governo responsável pela área do mar.

Assim:

Ao abrigo do n.º 9 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 93/2018, de 13 de novembro, na sua redação atual, manda o Governo, pela Ministra do Mar, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria aprova os modelos da carta de navegador de recreio em formato digital e em suporte físico.

Artigo 2.º

Modelos

1 — É aprovado o modelo da carta de navegador de recreio em formato digital, que consta do anexo I à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2 — É aprovado o modelo da carta de navegador de recreio em suporte físico, que consta do anexo II à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º

Norma revogatória

1 — É revogado o artigo 2.º da Portaria n.º 288/2000, de 25 de maio, na sua redação atual.

2 — É revogada a Portaria n.º 168/2018, de 12 de junho.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*, em 2 de outubro de 2019.



ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

Modelo de carta de navegador de recreio em suporte eletrónico



REPÚBLICA PORTUGUESA
PORTUGUESE REPUBLIC

Carta de Navegador de Recreio
Yachtsman's Licence

N.º No.
Data de emissão Issuing date Validade até Valid until

Nome Name

Nacionalidade Nationality

Data de nascimento Birth date

Categoria Rank



O titular da presente Carta de Navegador de Recreio é competente para o comando de embarcações de recreio até aos limites fixados
The lawful holder of this licence is competent for steering pleasure crafts within the following limits

Competência
Competency

Autoridade Emissora Issuing Authority

A pessoa autorizada
Authorized person

Assinatura do titular
Signature of the holder

Nome

Nome

Nota: Documento assinado digitalmente de acordo com IMO FAL 5/Circ.39/Rev.2.
A autenticidade e validade pode ser confirmada, usando o Unique Tracking Number (UTN) ou o código QR, em www.portuguesaflagcontrol.pt.
Note: Digitally signed document in accordance with IMO FAL 5/Circ.39/Rev.2.
The authenticity and validity can be verified, using the UTN or QR Code, at www.portuguesaflagcontrol.pt.

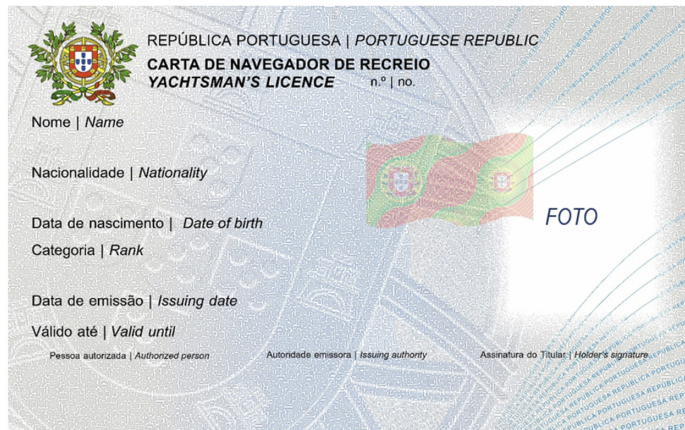
Unique Tracking Number

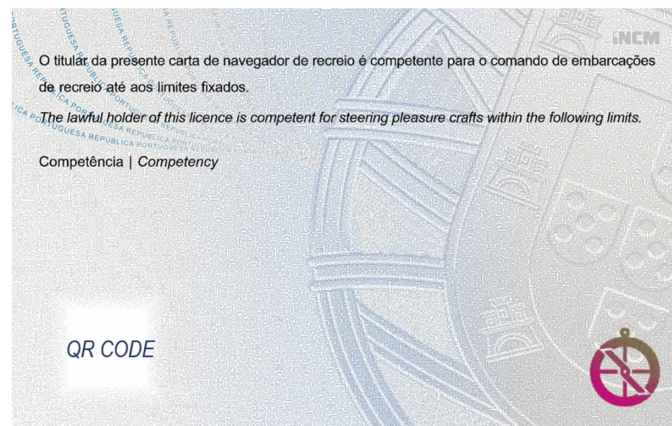


ANEXO II

(a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º)

Modelo de carta de navegador de recreio em suporte físico





112637356